



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/RPO/SP

Assunto: **Requerimento de isenção de multa**

Destino: **NUMIG/DPF/RPO/SP**

Processo: **08508.001183/2019-08**

Interessado: **Jhon Manuel Navas Torrealba**

1. Trata-se de recurso em face do Auto de Infração nº 0232\_00017\_2019 pela DPF/RPO/SP em que o estrangeiro alega não ter condições financeiras de arcar com a multa imposta.
2. Os despachos NUMIG/DPF/RPO/SP 10027041 e 10436019 são no sentido do acolhimento total do recurso, para isentar o recorrente da multa, tendo em vista a sua precária situação econômica.
3. Dessa forma, acolho os fundamentos constantes nos despachos NUMIG/DPF/RPO/SP 10027041 e 10436019 e dou provimento ao recurso para isentar o recorrente da multa.
4. Dê ciência ao recorrente.

**FERNANDO AUGUSTO BATTAUS**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DPF/RPO/SP



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO AUGUSTO BATTAUS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 02/04/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10459293** e o código CRC **3DF477DD**.